



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2025.

Marques de Souza, 29 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar alterações necessárias na Lei nº 1836 de 05 de abril de 2019, que “Estabelece os Quadros de Cargos de Provimento Efetivo e de Cargos em Comissão e Respeetivo Plano de Pagamento.

As alterações no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas são necessárias para a implementação de Programas pontuais de atendimento à Comunidade Marques-Sousense, principalmente por ter se mostrado no decorrer do ano que passou, a falta de profissionais para atender os casos de urgência/emergência, destacando assim os Coordenadores Distritais e da Defesa Civil. Nesta esfera pretende-se melhorar em muito os serviços da Administração.

Ante ao exposto e considerando que o Projeto de Lei se reveste de grande importância para o Município de Marques de Souza, solicito o apoio dos demais membros desta Casa Legislativa, contamos com a aprovação desta matéria, em caráter de urgência, para iniciarmos os procedimentos de contratações.

Atenciosamente,

**FÁBIO ALEX MERTZ,**  
**Prefeito**

Senhor  
**Vereador Rodrigo Wommer**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade



**PROJETO DE LEI Nº 011/2025.**

**Altera o artigo 11 da Lei nº 1836 de 05 de abril de 2019, que “Estabelece os quadros de cargos de provimento efetivo e de cargos em comissão e respectivo plano de pagamento, e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,**  
**FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 11 da Lei nº 1836 de 05 de abril de 2019, que estabelece os Quadros de Cargos de Provimento Efetivo e de Cargos em Comissão e respectivo plano de pagamento, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo em Comissão	CC	FG
<b>06</b>	<b>Secretário Municipal</b>	<b>Subsídio</b>	-
01	Coordenador do CRAS	CC4	FG4
<b>01</b>	<b>Coordenador da Defesa Civil</b>	<b>CC4</b>	<b>FG1</b>
<b>03</b>	<b>Coordenador Distrital</b>	<b>CC4</b>	-
<b>07</b>	<b>Coordenador</b>	<b>CC4</b>	<b>FG4</b>
<b>01</b>	<b>Coordenador de Abastecimento de Água</b>	<b>CC4</b>	-
01	Coordenador de Cultura	CC3	FG3
01	Chefe de Gabinete	CC3	FG3
<b>03</b>	<b>Dirigente de Equipe</b>	<b>CC3</b>	<b>FG3</b>
01	Assessor Técnico em Saúde	CC3	FG3
01	Chefe Setor de Atendimento	CC3	FG3
01	Chefe do Setor de Licitações	-	FG3
03	Dirigente de Núcleo	CC2	FG2
01	Chefe Setor de Agendamento de Consultas e Exames	CC2	FG1
<b>04</b>	<b>Chefe de Turma</b>	<b>CC1</b>	<b>FG1</b>
01	Diretor de Meio Ambiente	-	FG1



## Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



**Parágrafo único.** A remuneração dos Secretários Municipais será fixada de acordo com a legislação própria, que fixa a remuneração dos agentes políticos.”

**Art. 2º** As especificações dos cargos em comissão de Coordenador da Defesa Civil, Coordenador Distrital e Coordenador do Departamento de Abastecimento de Água, criados através da presente lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma recrutamento, são as que constam no Anexo a seguir, que será incorporado ao ANEXO II da Lei 1836/2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais de lotação dos respectivos cargos.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

**FÁBIO ALEX MERTZ,**  
**Prefeito**



## Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



### ANEXO

**CARGO: COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**

**PADRÃO: CC4/FG1**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Coordenar as atividades da Defesa Civil em consonância com a legislação Federal e Estadual vigentes.

**Descrição Analítica:** Coordenar as atividades, programas e equipes da Defesa Civil, de modo a prevenir e identificar fatores adversos e anormais da natureza, que possam ocorrer no Município; elaborar e gerenciar planos gerais e setoriais de prevenção para enfrentar os fatores anormais ou adversos; coordenar a adoção de medidas específicas e ou prioritárias da Administração Pública, para prevenir, evitar ou sanar calamidades previsíveis; organizar grupos executivos de ação continuada, permanente ou de emergência, com vistas à execução dos planos aprovados; realizar campanhas com a finalidade de difundir à comunidade noções de Defesa Civil e sua organização; notificar quaisquer situações de perigo e ocorrências anormais graves, referentes à Defesa Civil; desencadear as ações de defesa civil em casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública; recomendar ao Executivo Municipal a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública; remeter os relatórios, com avaliação da situação; adotar medidas objetivas para minorar riscos, evitar perdas e assistir à população e os interesses sujeitos aos efeitos do flagelo; convocar órgãos e pessoas, mesmo não integrantes do sistema, para que prestem a sua colaboração; dirigir veículos da Prefeitura desde que autorizado e habilitado; coordenar a integração entre as esferas governamentais (municipal, estadual e federal) visando o alcance dos objetivos da Defesa Civil.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: Carga horária de 40 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, horário indeterminado, sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados, contato com o público.

**REQUISITOS:**

Idade mínima de 18 anos;

Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo

**RECRUTAMENTO:** Nomeação pelo Prefeito Municipal.



## Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



### **CARGO: COORDENADOR DISTRITAL**

### **PADRÃO: CC4**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Executar os serviços públicos distritais e coordenar as atividades locais executadas pelos diferentes órgãos da Prefeitura.

**Descrição Analítica:** Executar na parte que lhe couber, as leis, resoluções e demais atos emanados do Poder Municipal, promover a fiscalização dos serviços executados nos distritos; propor ao Prefeito a admissão ou nomeação e a dispensa ou exoneração do pessoal de obras para os serviços dos Distritos, sob sua coordenação; prestar informações que lhe forem solicitadas pelo Prefeito e pela Câmara Municipal; indicar, ao órgão competente, as providências necessárias de interesse do Distrito; inspecionar as vias públicas, estradas e as pontes localizadas no Distrito; apresentar ao Secretário ou Prefeito, relatório das necessidades do Distrito e dos Planos prioritários que pretende executar; executar outras tarefas correlatas.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: Carga horária de 40 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, horário indeterminado, sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados, contato com o público.

### **REQUISITOS:**

Idade mínima de 18 anos;

Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Incompleto

**RECRUTAMENTO:** Nomeação pelo Prefeito Municipal



## Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



### **CARGO: COORDENADOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**PADRÃO: CC4**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** chefiar, administrar e coordenar os serviços do sistema de abastecimento de água potável dos poços artesianos e redes de abastecimento sob responsabilidade do Município.

Descrição Analítica: chefiar, administrar e coordenar os serviços relacionados ao Sistemas de Abastecimento de Água sob responsabilidade do Município; coordenar os serviços de instalação de redes de água; acompanhar instalações, construção de redes de abastecimento de água, controle de qualidade da água, controle e leitura do consumo da água, manutenção dos sistemas de abastecimento, mapeamento e medição das redes; acompanhar o levantamento para implantação de novos sistemas ou extensão de redes, controlar o cálculo das taxas de manutenção, distribuir os recibos de pagamento das taxas de água, proteger o patrimônio do Município; emitir pareceres, quando solicitado pelo Executivo Municipal; acompanhar projetos de entidades públicas ou particulares objetivando a preservação ou recuperação dos recursos naturais, afetados por processos de exploração; e desenvolver outras atividades correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: Carga horária de 40 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, horário indeterminado, sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados, contato com o público.

#### **REQUISITOS:**

Idade mínima de 18 anos;

Escolaridade mínima: Ensino Médio completo

**RECRUTAMENTO:** Nomeação pelo Prefeito Municipal.